



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

## LEI Nº 501 DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

**“ Altera Lei Municipal 495 de 10 de Junho de 2009 e dá outras disposições”.**

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal 495 de 10 de Junho de 2009 que vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º: Esta Lei retroagirá seus efeitos, para vigorar a partir de 01 de maio de 2009, respeitando o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, revogadas as disposições em contrário”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrario.

São João do MANhuaçu-MG, 31 de agosto de 2009.

  
João Batista Gomes  
Prefeito Municipal